



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP  
64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**EXPEDIENTE** 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI  
de 2025.

Teresina/PI, 12 de fevereiro

**AL-P-(SGM) Nº 0051/2025**

Excelentíssimo Senhor  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Hélio Isaías** que: "**Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Lagoa do Piauí**".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO** - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI, em 17/02/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **016606561** e o código CRC **04FFB9A9**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº  
00010.001704/2025-47

SEI nº 016606561



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI**  
**SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP  
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**PROPOSIÇÃO** 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI  
de 2025.

Teresina/PI, 12 de fevereiro

**LEI Nº**

**DE**

**DE**

**DE 2025**

*Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Lagoa do Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Lagoa do Piauí, criado pela Lei nº 4.810, de 14 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 45º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SB.23-X-D-II - TERESINA - MI-0886 - 1984

SB.23-X-D-III - ALTOS - MI-0887 - 1984

SB.23-X-D-V - SÃO PEDRO DO PIAUÍ - MI-0963 - 1976

SB.23-X-D-VI - SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - MI-0964 - 1980

Art. 2º O município de Lagoa do Piauí, faz limite com:

I - com o município de Demerval Lobão: Começa no ponto de coordenadas 9.396,40 kmN / 750,35 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.398,05 kmN / 751,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.398,40 kmN / 752,50 kmE; segue por um meridiano até o ponto de coordenadas 9.399,40 kmN / 752,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.399,80 kmN / 753,00 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.400,50 kmN / 754,10 kmE, numa elevação; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.401,05 kmN / 753,85 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.402,40 kmN / 756,95 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.403,55 kmN / 759,15 kmE, na rodovia BR-316/343; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.405,60 kmN / 763,45 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.406,50 kmN / 764,50 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.406,80 kmN / 764,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.407,75 kmN / 765,85 kmE, na

estrada São José / Valadares e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.408,05 kmN / 766,00 kmE, na foz do Rio Gameleira no Rio Poti;

II - com o município de Beneditinos: (descrição no sentido anti-horário, herdada da lei 7.109/18, alínea "VIII", que revisou as divisas do município de Beneditinos) Começa no ponto de coordenadas 9.385,50 kmN / 776,60 kmE, no Riacho do Cantinho; desce por este riacho até o ponto de coordenadas 9.385,55 kmN / 776,80 kmE, na rodovia PI-223; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.388,00 kmN / 781,15 kmE, no entroncamento da estrada para a localidade Contente; segue por esta estrada, passando pela localidade Contente; até o ponto de coordenadas 9.389,65 kmN / 781,25 kmE, no entroncamento da estrada para a localidade Contente na rodovia PI-223; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.390,90 kmN / 781,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.391,20 kmN / 782,25 kmE, no Rio Poti e desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.408,05 kmN / 766,00 kmE, na foz do Rio Gameleira no Rio Poti;

III - com o município de Monsenhor Gil: Começa no ponto de coordenadas 9.385,50 kmN / 776,60 kmE, no Riacho do Cantinho; toma e segue por um divisor de águas, passando pela Serra do Buritizinho, até o ponto de coordenadas 9.388,75 kmN / 772,75 kmE, numa elevação; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.390,60 kmN / 771,35 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.390,85 kmN / 770,50 kmE, no Riacho Riachão de Natal; desce por este riacho até o ponto de coordenadas 9.391,30 kmN / 770,45 kmE; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.391,30 kmN / 769,30 kmE; toma e segue por um divisor de águas dos afluentes do Riacho Riachão e do Riacho Seco até o ponto de coordenadas 9.389,70 kmN / 765,30 kmE, no Riacho Seco; toma e segue por um divisor de águas dos afluentes do Riacho Seco até o ponto de coordenadas 9.390,00 kmN / 761,70 kmE, na rodovia BR-343/316; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.389,30 kmN / 758,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.389,00 kmN / 757,45 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.388,20 kmN / 754,35 kmE, na rodovia PI-350; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.387,45 kmN / 753,15 kmE; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas 9.387,45 kmN / 751,80 kmE, no Riacho Marimba; toma e segue por um divisor de águas dos afluentes do Riacho Marimba até o ponto de coordenadas 9.388,40 kmN / 748,20 kmE, na estrada Coco do Meio / Brejo;

IV - com o município de Nazária: Começa no ponto de coordenadas 9.388,40 kmN / 748,20 kmE, na estrada Coco do Meio / Brejo; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.390,55 kmN / 748,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.391,95 kmN / 749,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.394,70 kmN / 749,30 kmE, na estrada Cruzinha / Vermelha; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.395,30 kmN / 749,50 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.396,40 kmN / 750,35 kmE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina (PI), 17 de dezembro de 2024.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO** - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI, em 17/02/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **016606641** e o código CRC **DC5B3792**.

---

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.001704/2025-47

SEI nº 016606641